PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº 324 /2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF Nº 692.948.012-68, FILHA DE CARLOS ALBERTO BASTOS MARTINS E CARMEN SUELY DE OLIVEIRA MARTINS; E RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF Nº 884.769.012-91, FILHO DE GERALDO VICENTE DENOVARO BENADUCE E MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA DENOVARO BENADUCE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Trav. Albino Wanghon, s/n, entre a Rua Lauro Sodré e Rua da Praia, Vila de Alter do Chão (a 76,60 metros da Rua Lauro Sodré). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Albino Wanghon, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Costa, medindo 24,00 metros; a Leste, com Nanci Von, medindo 13,60 metros; e ao Sul, com Rui Correa, medindo 24,70 metros, com uma área total de 347,88m²"***, em favor de CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 692.948.012-68, e RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF nº 884.769.012-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0785/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial e Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2019, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 692.948.012-68, e RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF nº 884.769.012-91.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 692.948.012-68, e RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF nº 884.769.012-91, mediante Processo Administrativo de nº 0785/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Trav. Albino Wanghon, s/n, entre a Rua Lauro Sodré e Rua da Praia, Vila de Alter do Chão (a 76,60 metros da Rua Lauro Sodré). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Trav. Albino Wanghon, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Costa, medindo 24,00 metros; a Leste, com Nanci Von, medindo 13,60 metros; e ao Sul, com Rui Correa, medindo 24,70 metros, com uma área total de 347,88m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CARLA SUELY OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 692.948.012-68, e RODRIGO VIEIRA BENADUCE, CPF nº 884.769.012-91, mediante Processo Administrativo de nº 0785/2019-CHDU, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destinando-se a ocupação Residencial e Comercial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém